



Prefeitura Municipal de Eusébio

AV. EDUARDO SÁ, S/N.º - SEDE - EUSÉBIO - CE - CEP 61.760

PREFEITO E POVO JUNTOS

LEI Nº 153, de 01 de julho de 1992.

Desapropria o imóvel que indica e d
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio, d
cretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autor
zado a desapropriar pelo valor de R\$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES D
CRUZEIROS) um terreno, tendo como área total 7.000m² (SETE MIL METRO
QUADRADOS) com as seguinte características e confrontações:

AO NORTE (frente) - 100m (CEM METROS) com terra
de propriedade do Sr. Antonio Laje Maia;

AO SUL (fundo) - 100m (CEM METROS) com terras d
propriedade do Governo do Estado;

AO LESTE (nascente) - 70m (SETENTA METROS) co
terras de propriedade do Sr. Antonio Laje Maia;

AO OESTE (poente) - 70m (SETENTA METROS) com te
ras do Sr. Flávio César Rocha Silva.

Art. 2º - O terreno supra citado destina-se
construção do Estádio Municipal da Mangabeira-Eusébio.

Art. 3º - O valor da indenização deverá ser pag
ao seu proprietário Flávio César Rocha Silva.

Art. 4º - Para fazer face ao pagamento da inden
zação, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Esp
cial no valor de R\$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as dispoções em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 0
de julho de 1992.


EDSON SÁ

PREFEITO MUNICIPAL